



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 022/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 838/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA**, efetiva no cargo de Merendeira “B”, matrícula nº 1225/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “d”, 40, 65, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, sem paridade e pela média, na percentagem de 42,247%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, a partir de 06 de julho de 2021, conforme discriminado abaixo:

VALOR BASE DE CONTRIBUIÇÃO= R\$ 1.269,24

MÉDIA DOS SALÁRIOS = R\$ 1.269,85

4626/10950 DIAS = PERCENTAGEM = 42,247%

RESULTADO PROPORCIONAL = R\$ 536,21

VALOR DO PROVENTO = R\$ 1.100,00

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

Paty do Alferes, 01 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal